

PROGRAMA DE INTEGRIDADE
DA
Funep




Funep

ÍNDICE



Índice

- 4 Compromisso com a ética e com a transparência nos processos
- 6 Corrupção, suborno ou fraude
- 8 Condutas inadequadas
- 10 Brindes, presentes e hospitalidades
- 12 Conflitos de interesses e nepotismo
- 14 Relacionamento comercial e verificação prévia
- 16 Privacidade de dados
- 18 Condições de trabalho e uso de recursos
- 20 Canais de diálogo



COMPROMISSO COM
A ÉTICA E COM A
TRANSPARÊNCIA NOS
PROCESSOS



A Fundação de Apoio a Pesquisa, Ensino e Extensão – Funep, fundada em 28 de novembro de 1979, veio, ao longo destes anos, demonstrando crescimento e amadurecimento suficientes para permitirem, em 2013, a certificação da Funep na Norma NBR ISO 9001, implementando o Sistema de Gestão da Qualidade - SGQ e a elaboração, em 2018, de seu Código de Ética e de Conduta.

Procurando estar à frente de seu tempo e buscando oferecer os melhores serviços aos parceiros, em março de 2020, deu-se início à implementação do Sistema de Gestão Antissuborno - SGA na Funep, para demonstrar, claramente, para toda a comunidade, o real compromisso com a ética e a transparência no relacionamento com estes parceiros. Em dezembro do mesmo ano foi certificada na Norma NBR ISO 37001:2017.

Por ter obtido a certificação nesta Norma, implementou-se, conseqüentemente, o Programa de Integridade ou Programa de Compliance na Funep, o qual é robusto e aplicável nos diversos níveis de relacionamento com os parceiros de negócios.

Esta Cartilha do Programa de Integridade da Funep foi elaborada com base no Código de Ética e de Conduta e nas diversas Políticas e Procedimentos do SGA da Funep, buscando trazer tópicos rápidos e objetivos. Não tem, de modo algum, a pretensão de esgotar o assunto, mas de trazer os pontos principais da referida documentação, a qual retrata, fielmente, os valores e princípios da Funep.

Maria Cristina Thomaz

Diretora Presidente e *Compliance Officer*

Maria Inez Espagnoli Geraldo Martins

Diretora Executiva

José Eduardo Corá

Diretor Executivo

Pedro Luís da Costa Aguiar Alves

Presidente do Conselho Curador



REGRA ÉTICA DA FUNEP N° 1

CORRUPÇÃO, SUBORNO OU FRAUDE



Na Funep não pode haver qualquer tipo de corrupção, suborno ou fraude

- ✔ Não concordamos e nem participamos de quaisquer tipos de corrupção, de suborno ou de fraudes;
- ✔ Não praticamos atos lesivos às administrações públicas e privadas;
- ✔ Buscamos medidas para prevenir, mitigar, detectar e corrigir desvios éticos;
- ✔ Somos cientes de que não devemos ofertar, prometer, aceitar ou solicitar vantagem indevida de qualquer valor (financeiro ou não financeiro);
- ✔ Criamos mecanismos, como o Código de Ética e de Conduta, a Política Antissuborno e outros documentos de integridade, para orientarem e balizarem as tomadas de decisões em situações de conflitos de natureza ética;
- ✔ Devemos buscar sempre por decisões éticas, ou seja, que não firam a legislação, o Código de Ética e de Conduta, a Política Antissuborno e os demais documentos de integridade da Funep;
- ✔ Somos cientes de que se houver qualquer denúncia envolvendo corrupção/suborno, o *Compliance Officer*, o Comitê de Ética e de Conduta e o Conselho Curador serão acionados, tendo como balizadora a Política de Balanço de Consequências;
- ✔ Em caso de conhecimento ou suspeita de práticas de suborno, temos o compromisso de informar tal situação no Canal Ético (www.funep.org.br/canal-etico) ou nas caixinhas de sugestões/denúncias, localizadas em diversos pontos da Funep, que são geridos de maneira confidencial, podendo ser anônima, e nenhuma retaliação ou sanções serão toleradas contra os denunciantes que fizerem registros de boa fé;
- ✔ Qualquer dúvida deverá ser levada ao *Compliance Officer* da Funep, por meio do e-mail compliance@funep.org.br.



REGRA ÉTICA DA FUNEP N° 2
CONDUTAS INADEQUADAS



Na Funep não serão tolerados quaisquer tipos de condutas inadequadas

- ✔ Estamos cientes de que a Funep ampliou o escopo de seu Sistema de Gestão Antissuborno, não se limitando, portanto, apenas à corrupção/suborno;
- ✔ Estamos cientes de que foram incluídos os assédios moral e sexual como atitudes inadequadas e não toleradas;
- ✔ Foram incluídos, também, a lavagem de dinheiro, a improbidade, as fraudes e as situações que coloquem em risco a saúde e a segurança dos Colaboradores;
- ✔ Devemos buscar, sempre, o respeito mútuo e o tratamento igualitário em todas as relações, respeitando, porém, a hierarquia;
- ✔ Estamos cientes de que na Funep não é admissível qualquer tipo de discriminação, independentemente de sua natureza (étnica, racial, de gênero, cultural, religiosa ou, ainda, em função da idade, do estado civil, da deficiência ou da orientação sexual);
- ✔ Estamos cientes de que não devemos oferecer vantagem indevida a qualquer parceiro com o qual a Funep mantenha relação institucional ou comercial;
- ✔ Em caso de conhecimento ou de ser submetido a qualquer tipo de assédio ou de discriminação, temos o compromisso de informar ou de denunciar no Canal Ético ou nas caixinhas de sugestões/denúncias, localizadas em diversos pontos da Funep, que são geridos de maneira confidencial, podendo ser anônima, lembrando, sempre, que nenhuma retaliação ou sanções serão toleradas contra os denunciantes que fizerem registros de boa fé;
- ✔ Estamos cientes de que qualquer tipo de denúncia de assédio, de ato ilícito ou discriminatório, o *Compliance Officer*, o Comitê de Ética e de Conduta e o Conselho Curador serão acionados, tendo como balizador a Política de Balanço de Consequências;
- ✔ Qualquer dúvida deverá ser levada ao *Compliance Officer* da Funep.

REGRA ÉTICA DA FUNEP N° 3

BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES



A Funep tem definida sua política para oferta ou recebimento de brindes, presentes e hospitalidades

- ✔ Poderemos aceitar ou ofertar somente brindes institucionais, como cadernos, canetas, dentre outros, sem valor comercial, que contenham a logomarca da Empresa e que configurem, apenas, prática de gentileza e de cordialidade entre as partes;
- ✔ Estamos cientes de que não devemos aceitar ou ofertar presentes que possuem valor comercial, tais como bebidas, aparelhos eletrônicos, roupas, ingressos para jogos ou eventos de entretenimento, dentre outros, como forma de agilizar qualquer negociação;
- ✔ Não aceitaremos ou ofertaremos quaisquer tipos de hospitalidades, como viagens oferecidas gratuitamente, hospedagens, alimentação, dentre outros, que não tenham finalidade comercial clara e evidente;
- ✔ Não ofereceremos brindes, presentes, hospitalidades ou outros benefícios a funcionário público ou pessoas a ele relacionadas;
- ✔ Estamos cientes de que qualquer contato com agente público deve ser reportado ao *Compliance Officer*.



REGRA ÉTICA DA FUNEP N° 4

CONFLITOS DE INTERESSES E NEPOTISMO



A Funep está atenta aos conflitos de interesses e ao nepotismo

- ✔ Não podemos nos deixar conduzir por sentimento ou por interesses pessoais nas tomadas de decisões inerentes à função;
- ✔ Devemos evitar situações em que os interesses pessoais possam influenciar, de forma inadequada, ou aparentar influenciar, nosso julgamento de negócios e de processos;
- ✔ Não devemos deixar que relacionamentos pessoais mantidos com colegas da Funep, resultem em um dos indivíduos obter ou fornecer vantagem injusta ou tratamento preferencial;
- ✔ Estamos cientes de que qualquer situação que configure conflito de interesse, deverá ser comunicada ao chefe imediato;
- ✔ Não devemos utilizar informações não públicas da Funep para ganho ou vantagem pessoal ou para ganho ou vantagem de um terceiro, bem como não devemos usar informações ou conhecimentos da Funep, que não deveriam ser revelados em atividades externas;
- ✔ Estamos cientes de que não devemos fazer parte de qualquer decisão de negócios que envolva uma empresa que empregue um cônjuge ou familiar;
- ✔ Não devemos ser sócios, direta ou indiretamente, de uma empresa que forneça produtos ou preste serviços à Funep;
- ✔ Não podemos receber descontos ou outros benefícios pessoais de fornecedores, prestadores de serviços ou clientes que não estejam disponíveis para todos os colaboradores da Funep;
- ✔ Estamos cientes de que é vedada a contratação de parentes, tais como cônjuge, pais, filhos, irmãos, tios, cunhados e primos de primeiro grau, nas seguintes situações: quando houver parentesco entre um colaborador que participa do processo seletivo e o candidato à vaga, quando o candidato estiver concorrendo a uma vaga no Setor em que o parente trabalha e para funções com relacionamento operacional em atividades que requeiram segregação de função (ex: financeiro x controladoria), evitando, assim, o conflito de interesses.



REGRA ÉTICA DA FUNEP N° 5
RELACIONAMENTO COMERCIAL
E VERIFICAÇÃO PRÉVIA



A Funep se certifica que seus parceiros sejam éticos

- ✔ Estamos cientes que somente devemos estabelecer relacionamento comercial com parceiros que trabalhem com ética e que atendam aos critérios legais e técnicos;
- ✔ Não estabeleceremos relacionamentos com parceiros que demonstrem indícios de uso de práticas ilícitas, desleais ou fraudulentas;
- ✔ Exigimos a inclusão de Cláusulas Antissuborno e de conduta ética em todos os contratos que celebramos;
- ✔ Estamos cientes de que devemos proceder verificação prévia de antecedentes dos parceiros comerciais, como fornecedores, prestadores de serviços, coordenadores, colaboradores, membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos Curador e Fiscal da Funep. Além destes, os candidatos a vaga de colaborador na Funep, também passarão por verificação prévia. As regras já estão estabelecidas em Procedimento próprio;
- ✔ Devemos assegurar que parceiros comerciais não aprovados na verificação prévia de antecedentes, não firmem novos contratos com a Funep.



REGRA ÉTICA DA FUNEP N° 6

PRIVACIDADE DE DADOS

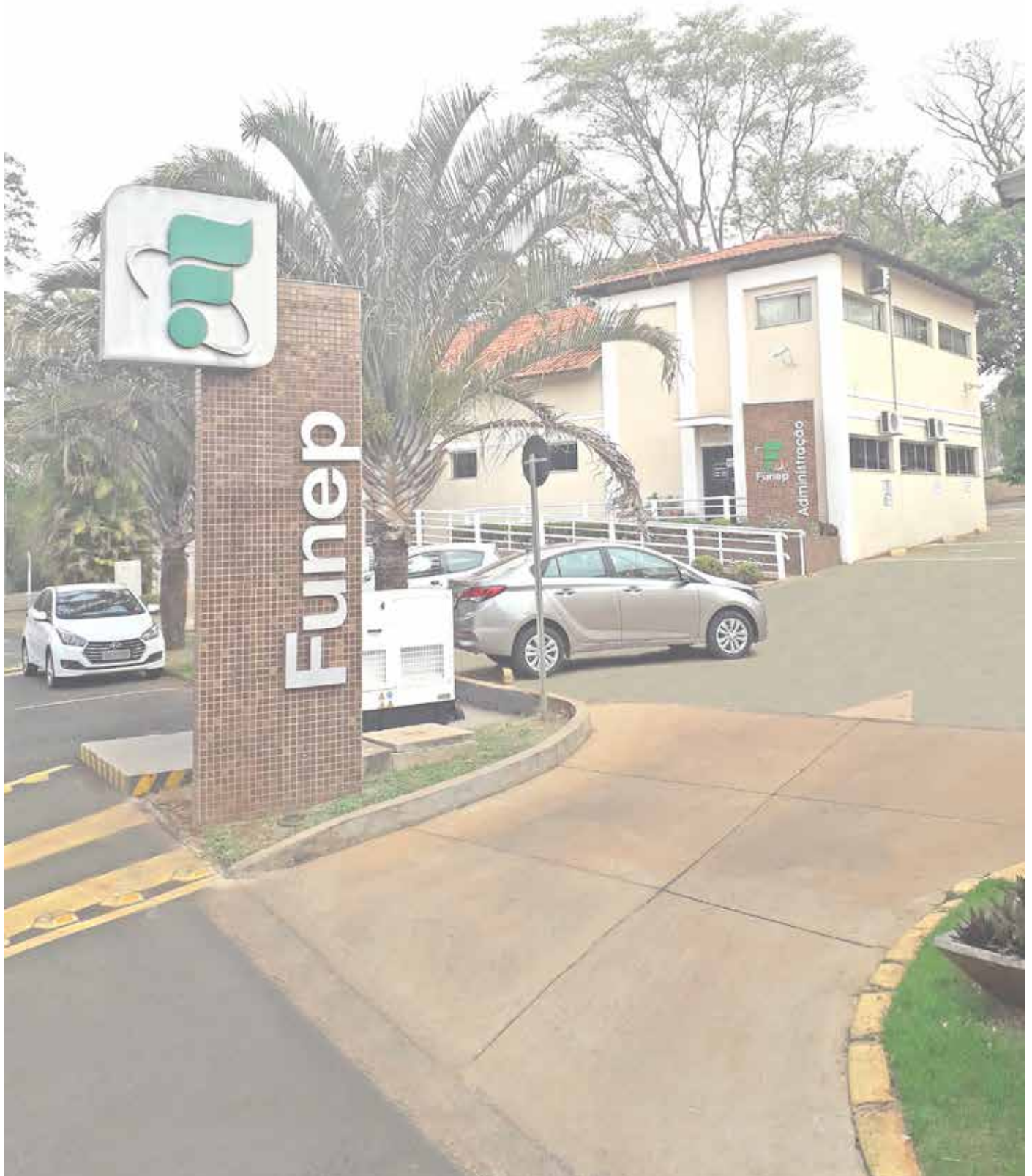


A Funep cuida dos dados pessoais de seus parceiros

- ✔ Estamos cientes de que devemos tratar com confidencialidade as informações que trazem dados pessoais e dados pessoais sensíveis de terceiros a que temos acesso;
- ✔ Devemos manter sigilo das informações confidenciais a que temos acesso em razão de nossas funções, mesmo após nosso desligamento da Funep;
- ✔ Estamos cientes de que a Funep possui uma Política de Privacidade de Dados Pessoais, a qual está em concordância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

REGRA ÉTICA DA FUNEP N° 7

CONDIÇÕES DE TRABALHO E USO DE RECURSOS



Na Funep é exigida sustentabilidade das atitudes e uso adequado dos recursos

- ✔ Devemos desempenhar nossas funções na Funep com responsabilidade, imparcialidade, comprometimento, ética e transparência;
- ✔ Devemos atuar proativamente em equipe, buscando atingir os objetivos da Funep, acolhendo as opiniões divergentes e de caráter construtivo, no sentido de solucionar conflitos, visando um ambiente de trabalho tranquilo, participativo e cooperativo;
- ✔ Devemos atuar no sentido de termos um ambiente de trabalho seguro e saudável, que nos proporcione liberdade de expressão e participação, estimulando os crescimentos profissional e pessoal;
- ✔ Não devemos fazer uso, publicamente, do nome da Funep, sem a devida autorização de seus representantes legais;
- ✔ Não devemos utilizar os recursos ou o patrimônio da Funep para finalidades particulares ou de terceiros;
- ✔ Devemos utilizar os recursos colocados à nossa disposição com cidadania e sem desperdícios, agindo com responsabilidade econômica e socioambiental;
- ✔ Estamos cientes de que devemos utilizar os recursos tecnológicos da Funep, tais como *site*, e-mail, acesso à internet e as mídias sociais, somente para fins profissionais.



REGRA ÉTICA DA FUNEP N° 8
CANAIS DE DIÁLOGO

Na Funep toda sugestão será bem vinda e denúncias serão devidamente tratadas

- ✔ Estamos cientes de que devemos utilizar os Canais de Diálogo, que são o Canal Ético e as caixinhas colocadas em diversos locais da Funep, para fazermos sugestões e/ou denúncias de quaisquer irregularidades, ilegalidades ou infrações que tomemos conhecimento;
- ✔ Todos aqueles que fizeram denúncias de boa fé não sofrerão retaliações ou sanções;
- ✔ Estamos cientes de que as denúncias podem ser identificadas ou anônimas;
- ✔ Garantimos a confidencialidade das identidades do denunciante, do denunciado e dos fatos relatados;
- ✔ Estamos cientes de que o processo de investigação será conduzido pelo *Compliance Officer* da Funep, sendo acionados o Comitê de Ética e de Conduta e o Conselho Curador para deliberação sobre a medida disciplinar ou punitiva a ser imputada ao denunciado;
- ✔ Estamos cientes de que denúncias relacionadas ao *Compliance Officer* ou aos membros da Diretoria Executiva serão tratadas pelo Conselho Curador;
- ✔ Fornecemos retorno ao denunciante após a finalização do processo de investigação e deliberação final do Conselho Curador;
- ✔ Estamos cientes de que violações aos padrões de conduta estabelecidos pela Funep ou às legislações aplicáveis à Funep podem resultar em medidas disciplinares, punições administrativas, cíveis ou criminais, para as pessoas físicas e/ou jurídicas envolvidas.